

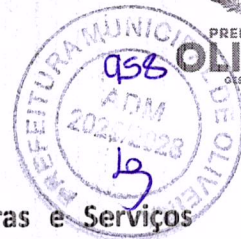


PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127, Centro, Oliveira, MG – 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800



Memorando: 094/2025

Ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: Solicitação de Manifestação Técnica.

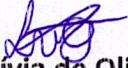
Oliveira, 16 de maio de 2025.

Prezados,

Em atenciosa visita, servimo-nos deste para solicitar-lhes manifestação deste setor sobre os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante **MAP TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 32.011.465/0001-34 (fls. 689-957), esclarecendo se as exigências do edital estão sendo atendidas, sobretudo em relação à comprovação de execução de “contratação de empresa para construção de UBS Porte 1, localizada no Residencial Saraiva, nos termos da Proposta nº 14033.3300001/24-010, celebrada com o Ministério da Saúde – Novo PAC – Programa Requalifica UBS – Construção, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Sendo o que havia a solicitar, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Livia de Oliveira Silva
Agente de Contratação

PARECER

Oliveira, 16 de maio de 2025.

Processo Licitatório nº: 027/2025

Assunto: Análise de Certidões de Acervo Técnico - CAT para habilitação técnica.

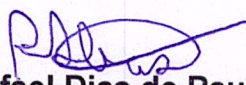
Empresa: MAP TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Exigência conforme edital: comprovação de experiência com: execução de terraplanagem, construções em alvenaria, paredes em drywall, estruturas em concreto armado, cobertura em estrutura metálica e/ ou madeira, sistemas de impermeabilização e estanqueidade de coberturas (rufos e calhas), esquadrias de madeira e alumínio, instalações: hidráulica, elétrica, SPDA, climatização e gases com quantidades e complexidades do projeto.

Certidões de acervo técnico apresentadas:

NÚMERO	ATENDE?	COMENTÁRIO
3233107/2025	PARCIAL	Atende parcialmente as exigências.
3196602/2024	PARCIAL	Atende parcialmente as exigências.
3240108/2025	PARCIAL	Atende parcialmente as exigências.

Após análise das CATs apresentadas, conforme quadro acima, considero que a empresa
(x) **CUMPRE** () **NÃO CUMPRE** as exigências e está (X) **APTA** () **INAPTA**
tecnicamente para execução física do objeto.



Rafael Dias de Paula
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração -- Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira-MG - 35.540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com- (37) 3331-9898



CHECK-LIST - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 -- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA -- 32.011.465/0001-34.

Data da sessão pública: 08/05/2025

DOCUMENTOS	Sim	Não
9.8.1 Documento de identidade do representante legal da empresa	X	
9.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	X	
9.8.3 Em se tratando de microempreendedor individual -- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;		
9.8.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;		
9.8.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;		
9.8.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;		
9.8.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;		
9.8.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;		
9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;		
9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;		
9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	X	
9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	X	
9.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	X	
9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;	X	
9.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;	X	
9.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;	X	
9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;	X	
9.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.		
9.10.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



PREFEITURA DE
OLIVEIRA
GOVERNO MUNICIPAL

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, I da Lei 14.133/2021;

9.10.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.5

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

9.10.7 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta		
9.11.1 Comprovante atualizado de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;	X	
9.11.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando experiência anterior condizente com o objeto da presente licitação;	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)	
9.11.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove qualificação em execução de terraplanagem, construções em alvenaria, paredes em drywall, estruturas em concreto armado, cobertura em estrutura metálica e/ ou madeira, sistemas de impermeabilização e estanqueidade de coberturas (rufos e calhas), esquadrias de madeira e alumínio, instalações: hidráulica, elétrica, SPDA, climatização e gases com quantidades e complexidades do projeto,		
9.11.3.1 As exigências técnicas solicitadas justificam-se pela complexidade da obra, tanto no aspecto técnico, quanto em relação ao valor significativo do objeto. É fundamental a comprovação de experiência nos itens citados acima, para garantir a boa execução, que se faz 100% do montante do valor da obra, para garantir a boa execução e expertise adequada da empresa.		
9.11.4 O vínculo entre o responsável técnico e a empresa será provado pelas certidões de registros nos respectivos conselhos (CREA ou CAU) e pela apresentação de um desses documentos: cópia do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico; cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou pelo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando, neste caso, o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;	X	
9.11.5 Declaração, fornecida pelo Departamento de Engenharia da		X



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração -- Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com- (37) 3331-9898



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou suas instalações e que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. (A declaração de visita técnica só será válida no seu original).		
9.11.6 A Declaração de Visita Técnica poderá ser substituída por Declaração de Responsabilidade emitida pela empresa licitante nos moldes do Anexo XXI deste Edital.	X	
9.12.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;	X	
9.12.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos	X	
9.12.3 Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;	X	
9.12.4 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;	X	
9.12.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;	X	
9.12.6 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;	X	
9.12.7 Declaração de Idoneidade;	X	
9.12.8 Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;	X	
9.12.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;	X	
9.12.10 Declaração de abrangência integral dos custos e observância de valores de mercado;	X	
9.12.11 Declaração de disponibilidade de corpo técnico;	X	
9.12.12 Declaração de conformidade dos documentos técnicos do certame;	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praca XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com-- (37) 3331-9898



OBSERVAÇÃO:

Todas as certidões estavam válidas na data da sessão.

Certificamos que a empresa M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA -- 32.011.465/0001-34, apresentou toda documentação necessária para sua habilitação.

Oliveira, 19 de maio de 2025.

Paulo Roberto de Sousa Silva

EQUIPE DE APOIO

Janice Maria Oliveira Rosário

EQUIPE DE APOIO